



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

DECRETO Nº 31, DE 23 DE MARÇO DE 2020

“Decreta situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município de São Luiz do Paraitinga em razão do risco de pandemia do COVID19 (Novo Coronavírus)”

ANA LUCIA BILARD SICHERLE, Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no âmbito do Município de São Luiz do Paraitinga;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus);

Considerando que o Congresso Nacional, através da Presidência do Senado Federal, Promulgou o Decreto Legislativo nº 06, na data de 20 de março de 2020, que *“Reconhece, para fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020”*;

Considerando o Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que *“Reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas”*;

Considerando que a Administração Municipal vem adotando as medidas emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), em conformidade às ações propostas pela Organização Mundial da Saúde - OMS, pelos Governos Federal e Estadual, de acordo com os Decretos Municipais nº 26/2020, 27/2020, 28/2020, 29/2020 e 30/2020;

Considerando que o reconhecimento da situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município de São Luiz do Paraitinga em razão da pandemia do COVID19 é medida que está em consonância às ações das demais esferas governamentais.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada situação de emergência no âmbito da saúde pública no município de São Luiz do Paraitinga pelo período de 180 dias, permitindo-se, conseqüentemente, a dispensa de licitação nos termos do artigo, 24, IV da Lei 8.666/93 somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial, bem como a contratação excepcional de pessoal para atender à situação posta nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal.

Artigo 2º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito do Município de São Luiz do Paraitinga, ficam definidas nos termos deste Decreto conjuntamente àquelas previstas nos Decretos Municipais nº 26/2020, 27/2020, 28/2020, 29/2020 e 30/2020, sem prejuízos de outras medidas complementares que eventualmente sejam necessárias.

Artigo 3º - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, aos 23 de março de 2020.


Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Nótula: O texto do Decreto foi publicado por edital, consoante o permissivo legal previsto na Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga - art. 74, § 2º., l __ no dia 23 de março e 2020.